LAIS DA SILVA PIRES:05136923121 Assinado de forma digital por LAIS DA SILVA PIRES:05136923121

Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Prefeitura Municipal de Terenos Fls: 234

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais e equipamentos de refrigeração pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Terenos/MS, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento de ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, assistência técnica e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

Data e Horário da Abertura: 19 de Outubro de 2026, às 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal- www.gov.br/compras/pt-br

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência – Especificações;
Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
Anexo III. Declaração Unificada;
Anexo IV. Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Terenos Fls: 225

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Departamento de Licitações, torna público que na sede Municipal, situada na Rua Antônio José Paniago, 119, Centro, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** execução direta, **do tipo "Menor preço global" – Modo de Disputa Aberto,** autorizada no Processo Administrativo n.º **142/2026**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.1338/21 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma Sistema Eletrônico no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia **19 de outubro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)**.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Constituição da República

1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3. Lei Federal nº 6.404/1976;

1.4. Lei Federal nº 12.846/2013;

1.5. Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

1.6. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

1.7. Decreto Municipal n° 5699/2021; (Regulamentação a Lei n°14.133/21)

1.8. Decreto Municipal n° 6992/2024; (Pregão na forma Eletrônica e Presencial)

1.9. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais e equipamentos de refrigeração pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Terenos/MS, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento de ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, assistência técnica e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

2.2. A Contratação será formalizado por intermédio Contrato Administrativo, na forma do Anexo IV, nas condições previstas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 236
ipo

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. **Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:**

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**/;

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.3. **Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas em consórcio independente de sua forma de constituição.

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 237
Visa

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.gov.br/compras/pt-br;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Terenos/MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 239

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 240

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação**.

5.2.2. O valor de referência máximo destinado às despesas com peças e componentes de reposição (item 02 da proposta) possui caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao estabelecimento do limite máximo de contratação, **não sendo objeto de disputa no certame**, razão pela qual **não deverá ser reduzido pelos licitantes por ocasião da apresentação dos lances**, devendo eventual competição limitar-se aos valores correspondentes aos serviços de manutenção por horas técnicas.

5.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

5.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 241
Visto

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.gov.br/compras/pt-br**; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema **COMPRASNET** implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

6.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE,

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 242

visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. O Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 130.755,00 (cento e trinta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo desclassificada(s) proposta(s) com valores acima do valor de referência dos itens e do total da licitação, conforme termo de referência.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ o item/proposta.

7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: **www.gov.br/compras/pt-br** conforme Edital.

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 243

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Descrição	Intervalo de lances	Valor por extenso
01	prestação de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais e equipamentos de refrigeração pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Terenos/MS, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento de ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, assistência técnica e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme descrições constantes no Termo de Referencias	R$ 10,00	DEZ REAIS

7.7. A abertura da fase de lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema **COMPRASNET** o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 244
visa

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.gov.br/compras/pt-br**;

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 245

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 246

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido prioridade de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local ou regionalmente, conforme determina a Lei Complementar nº **123/2006**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET.

7.20. Na presente contratação, não será adotada a previsão de lotes ou cotas de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão das justificativas técnicas e operacionais devidamente consignadas, com base na garantia da prestação de serviços e fornecimento de peças.

7.21. Porem, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente, assim entendidas aquelas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:

7.21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.21.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.21.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 247

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 4.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 248

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 249

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

10.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores – COMPRASNET, pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, expedido pela **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

10.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.2. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

10.2.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3. **RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 250
Visa

10.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de saúde, compatíveis com o objeto licitado, em termos de características, natureza e complexidade técnica.

a.1) Considera-se compatíveis com o objeto licitado a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia ou de refrigeração, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos específicos, marcas, modelos ou identidade exata de equipamentos.

a.2.) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, preferencialmente:
1. identificação do contratante e da contratada;
2. descrição sucinta dos serviços prestados;
3. período de execução;
4. Dados para contato como telefone, e/ou email.

10.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.5.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

10.6. **DEMAIS DOCUMENTOS:**

10.6.1. Para fins de cumprimento das exigências do presente edital e da legislação, a licitante deverá apresentar Declaração Unificada na forma do **Anexo III.**

10.7. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato Suporte Técnico do **COMPRASNET.**

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 251

10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 252

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: **licitacao@terenos.ms.gov.br** ou pelo próprio sistema Eletrônico do COMPRASNET **www.gov.br/compras/pt-br.**

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.4. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 253

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos, ou poderão ser solicitados via e-mail licatacao@terenos.ms.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico do COMPRASNET **www.gov.br/compras/pt-br**; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no Diário Oficial do Município, consoante ao disposto no art. 94, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 254

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Para assinatura do contrato o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a). a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b). a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na transparência municipal.

14.3. Serão formalizadas tantos contrato quantos forem necessárias para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos termos previstos no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 255

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do contrato do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 16 e art. 24 do Decreto nº 6993/2024.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

16.1.1. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

16.1.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. É facultado ao Município de Terenos, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4. O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 4.133/21.

16.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 256

16.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº14.133/21.

16.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das prestações de serviços da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária do Contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão no Termo de Referencias, nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal n°14.133/21 e alterações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Terenos/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

18.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão ***serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados***, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que contiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá

Prefeitura Municipal de Terenos Fls: 257

haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

18.8. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

18.9. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede municipal localizada na Avenida Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro – Terenos-MS, Telefone (67) 3246-8200 e/ou no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br.

18.10. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **www.gov.br/compras/pt-br**; e alternativamente no site: **http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos**.

18.11. Fica eleito o foro da Cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terenos-MS, 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 258

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais e equipamentos de refrigeração pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Terenos/MS, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento de ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, assistência técnica e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2. A contratação compreenderá, ainda, o fornecimento eventual de **peças, componentes, materiais e acessórios** necessários à execução das manutenções, mediante prévia identificação da necessidade, apresentação de diagnóstico técnico e orçamento detalhado e **autorização expressa da CONTRATANTE**.

1.3. Os serviços serão executados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda da Administração e durante toda a vigência contratual.

1.4. A contratação será remunerada mediante **hora técnica efetivamente executada** para os serviços de manutenção e, separadamente, mediante pagamento das peças, componentes, materiais e acessórios efetivamente fornecidos, instalados e previamente autorizados.

2. PLANILHA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Hora técnica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	Hora	300	R$ 335,85	R$ 100.755,00
02	Peças, componentes, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços	Valor estimado	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 130.755,00**

Observação referente ao Item 02: O valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** constitui estimativa máxima de consumo para peças, componentes, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços, não representando obrigação da Administração de adquirir integralmente esse valor.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 259

O fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios ocorrerá somente quando houver necessidade para a execução dos serviços, mediante prévia solicitação e autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento e/ou aplicação dos materiais, devidamente comprovado e vinculado aos serviços executados, não sendo devido qualquer valor referente ao saldo não utilizado da estimativa.

2.1. Os equipamentos utilizados nas unidades de saúde constituem instrumentos essenciais para consultas, procedimentos médicos, atendimentos odontológicos, fisioterapia, exames laboratoriais, conservação de vacinas, medicamentos e imunobiológicos, monitoramento de pacientes e demais serviços assistenciais oferecidos à população.

2.2. A indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, ocasionando atrasos nos atendimentos, cancelamento de procedimentos, encaminhamentos desnecessários, aumento dos custos operacionais e riscos à segurança dos pacientes e profissionais.

2.3. A manutenção preventiva objetiva preservar o adequado funcionamento dos equipamentos, reduzir falhas, aumentar sua vida útil, assegurar sua confiabilidade operacional e diminuir a necessidade de reparos emergenciais.

2.4. A manutenção corretiva destina-se ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos sempre que identificadas falhas, defeitos, danos ou desgastes decorrentes do uso.

2.5. Considerando a diversidade dos equipamentos existentes nas unidades de saúde, bem como a necessidade de mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos de teste, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada.

2.6. A contratação integrada dos serviços de manutenção e do fornecimento eventual de peças proporciona maior eficiência administrativa, reduz o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e permite resposta mais célere às necessidades das unidades de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Fundo Municipal de Saúde possui diversos equipamentos distribuídos entre suas unidades administrativas e assistenciais, utilizados diariamente em procedimentos clínicos, odontológicos, laboratoriais, fisioterápicos e na conservação de medicamentos, vacinas e imunobiológicos.

3.2. Em razão do uso contínuo, os equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes, tornando indispensável a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 2600

3.3. A ausência desses serviços pode ocasionar:

- Paralisação dos atendimentos;
- Aumento dos custos de reparo;
- Perda ou deterioração de equipamentos;
- Comprometimento de diagnósticos;
- Riscos aos pacientes;
- Redução da vida útil dos bens públicos;
- Comprometimento da conservação de produtos termolábeis;
- Descumprimento das recomendações dos fabricantes.

3.4. A contratação visa garantir maior disponibilidade e segurança operacional dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação observará, no que couber:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- Lei Complementar nº 147/2014;
- Normas da ANVISA aplicáveis;
- Normas do INMETRO, quando aplicáveis;
- Normas técnicas da ABNT pertinentes;
- Recomendações dos fabricantes;
- Legislação ambiental aplicável;
- Demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada equipamento:

- Inspeções técnicas;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Diagnóstico de falhas;
- Desmontagem e montagem;
- Limpeza técnica;
- Lubrificação;
- Ajustes;
- Regulagens;
- Testes de funcionamento;
- Testes de segurança;
- Calibração, quando aplicável;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 261

- Substituição de componentes;
- Emissão de relatórios técnicos;
- Orientações aos usuários;
- Fornecimento eventual de peças, componentes, materiais e acessórios.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Qualificação técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) demonstrar experiência anterior na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva compatíveis com as características e a complexidade do objeto.

6.1.2. Quando exigido pela legislação aplicável, a contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional.

6.2. Responsabilidade técnica

6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para execução dos serviços.

6.2.2. Quando a natureza do serviço exigir responsabilidade técnica específica, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo registro, anotação ou documento equivalente perante o conselho profissional competente.

6.2.3. Os serviços deverão observar:

- Normas técnicas aplicáveis;
- Normas da ANVISA, quando pertinentes;
- Normas do INMETRO, quando aplicáveis;
- Normas da ABNT;
- Recomendações dos fabricantes;
- Normas de segurança elétrica;
- Demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 262

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

7.1. Manutenção preventiva

7.1.1. A manutenção preventiva consiste no conjunto de procedimentos destinados à conservação dos equipamentos, reduzindo a probabilidade de falhas e aumentando sua vida útil.

7.1.1.1. Deverá contemplar, conforme a natureza de cada equipamento, no mínimo:

- Inspeção visual;
- Inspeção mecânica;
- Inspeção elétrica;
- Limpeza interna e externa;
- Limpeza de placas eletrônicas, quando aplicável;
- Reaperto de conexões;
- Regulagens/Ajustes;
- Lubrificação;
- Calibração, quando exigida;
- Testes de segurança elétrica, quando aplicável;
- Testes funcionais;
- Verificação de componentes preventiva;
-
- Substituição preventiva de componentes de desgaste, quando autorizada;
- Verificação de segurança;
- Identificação de desgastes ou falhas;
- Relatório técnico.

7.1.2. A periodicidade observará o tipo de equipamento, sua criticidade e as recomendações do fabricante.

7.2. Manutenção corretiva

7.2.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falha, defeito, quebra ou perda de desempenho.

7.2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços e abertura do chamado, a contratada deverá realizar:

- Inspeção;
- Diagnóstico técnico;
- Identificação da causa;
- Estimativa dos serviços;
- Relação das peças necessárias;
- Orçamento das peças;
- Prazo estimado para conclusão;
- Autorização
- Desmontagem;
- Reparo;
- Substituição de componentes;
- Montagem;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 263

- Ajustes;
- Regulagens;
- Testes de funcionamento;
- Testes de segurança;
- Emissão de relatório ou laudo técnico.
- Aprovação;

7.2.3. A substituição de peças dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE

8. EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS

8.1. Equipamentos médico-hospitalares

Entre outros:

- oxímetros;
- Monitores multiparâmetros;
- Eletrocardiógrafos;
- Aspiradores;
- Bombas de infusão;
- Desfibriladores;
- cardioversores;
- Eletro cautérios;
- Bisturis elétricos;
- Nebulizadores;
- Detectores fetais;
- Autoclaves;
- Seladoras;
- Focos clínicos;
- Macas elétricas;
- Balanças;
- Centrífugas;
- Estufas;
- Demais equipamentos médico-hospitalares constantes da relação de equipamentos.

8.2. Equipamentos odontológicos

- Cadeiras odontológicas;
- Compressores;
- fotopolimerizadores;
- Aparelhos de ultrassom;
- Aparelhos de raios X odontológicos;
- Autoclaves;
- Sugadores;
- Mochos;
- Refletores;
- Amalgamadores;
- Canetas de alta rotação;
- Canetas de baixa rotação;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 264

- Micromotores;
- Demais equipamentos odontológicos constantes da relação de equipamentos.

8.3. Equipamentos fisioterápicos

- TENS/FES;
- Ultrassom terapêutico;
- Laser terapêutico;
- Infravermelho;
- Bicicletas ergométricas;
- Esteiras;
- Eletroestimuladores;
- Plataforma vibratória;
- minibike;
- Demais equipamentos fisioterápicos constantes da relação de equipamentos.

8.4. Equipamentos laboratoriais

- Microscópios;
- Centrífugas;
- Banhos-maria;
- Estufas bacteriológicas;
- Agitadores;
- Homogeneizadores;
- Equipamentos de bioquímica;
- Equipamentos hematológicos;
- Demais equipamentos laboratoriais constantes da relação de equipamentos.

9. EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

9.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração deverão contemplar, conforme a necessidade:

- Limpeza e higienização;
- Inspeção elétrica e mecânica;
- Verificação de temperatura;
- Verificação de termostatos;
- Verificação de sensores;
- Verificação de controladores;
- Inspeção de compressores;
- Inspeção de condensadores;
- Inspeção de evaporadores;
- Ventiladores;
- Motores;
- Borrachas de vedação;
- Drenos;
- Tubulações;
- Conexões;
- Componentes elétricos;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 265

- Identificação de vazamentos;
- Ajustes;
- Regulagens;
- Testes finais.

9.2. Estão contemplados, entre outros:

- Câmaras frias;
- Câmaras de conservação;
- Câmaras frias da Sala de Vacina;
- Geladeiras para conservação de vacinas e imunobiológicos;
- Geladeiras da Farmácia;
- Geladeiras da Cozinha;
- Geladeiras de uso geral;
- Frigobares;
- Freezers;
- Freezers para medicamentos, insumos e materiais de saúde;
- Bebedouros;
- Refrigeradores;
- Compressores;
- Condensadores;
- Evaporadores;
- Termostatos;
- Controladores;
- Sensores de temperatura;
- Bombas de dreno;
- Ventiladores e motores;
- Demais componentes integrantes dos equipamentos.

9.3. Nos equipamentos destinados à conservação de vacinas, medicamentos, imunobiológicos, insumos e demais produtos termolábeis deverão ser realizados os procedimentos necessários para assegurar o adequado funcionamento e a manutenção das condições de temperatura exigidas.

9.4. Qualquer falha que possa comprometer a conservação dos produtos deverá ser comunicada **imediatamente ao responsável da unidade e ao Fiscal do Contrato**.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados sob demanda, nas dependências das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Terenos/MS, de forma **imediata**, não podendo ultrapassar o **cronograma constante no item 14,** deste termo, contados do recebimento da Ordem de Serviços da Secretaria demandante.

10.2. A execução *ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.*

10.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;
b) Ata de Reunião;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 266

c) Ofício;
d) Sistema de abertura de chamados;
e) E-mails; e
f) Whats App.

10.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de teste, veículos e demais recursos necessários.

10.4. Sempre que possível, os reparos serão realizados na própria unidade de saúde.

10.5. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para oficina especializada, a contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, guarda e devolução do equipamento, sem custo adicional para a Administração.

11. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

11.1. A manutenção preventiva consiste no conjunto de procedimentos destinados à conservação dos equipamentos, reduzindo a probabilidade de falhas e aumentando sua vida útil.

11.2. Deverá contemplar, no mínimo:

- Inspeção visual;
- Inspeção mecânica;
- Inspeção elétrica;
- Limpeza interna e externa;
- Limpeza de placas eletrônicas, quando aplicável;
- Reaperto de conexões;
- Regulagens;
- Lubrificação;
- Calibração, quando exigida;
- Testes de segurança elétrica, quando aplicável;
- Testes funcionais;
- Substituição preventiva de componentes de desgaste, quando autorizada;
- Relatório técnico.

11.3. A periodicidade observará o tipo de equipamento, sua criticidade e as recomendações do fabricante.

12. MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falha, defeito, quebra ou perda de desempenho.

12.2. Após a abertura do chamado, a contratada deverá realizar:

- Inspeção;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 267

- Diagnóstico;
- Identificação da causa;
- Estimativa dos serviços;
- Relação das peças necessárias;
- Orçamento das peças;
- Prazo estimado para conclusão.

12.3. A substituição de peças dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE.

13. FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

13.1. O fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios **não integra o valor da hora técnica**.

13.2. As peças serão remuneradas separadamente, somente quando:

I – Houver identificação da necessidade;

II – For apresentado diagnóstico técnico;

III – For apresentado orçamento detalhado;

IV – Houver autorização expressa da CONTRATANTE;

V – A peça for efetivamente fornecida e instalada.

13.3. A simples apresentação de orçamento não gera direito à aquisição ou ao pagamento.

13.4. As peças deverão ser novas, sem uso, compatíveis com o equipamento e acompanhadas da respectiva garantia.

13.5. Não serão aceitas peças usadas, recuperadas ou recondicionadas, salvo quando excepcionalmente autorizadas pela Administração, mediante justificativa técnica e observância da legislação aplicável.

13.6. A Administração poderá solicitar comprovação da compatibilidade e da razoabilidade dos preços.

13.7. A Administração poderá realizar pesquisa de preços ou solicitar cotações adicionais para verificar a compatibilidade dos valores apresentados.

13.8. O valor estimado de R$ 30.000,00 constitui limite máximo de consumo, não havendo obrigação de utilização integral.

14. PRAZOS DE ATENDIMENTO – SLA E CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA



14.1. Chamados emergenciais: atendimento em até **24 horas**.

14.2. Chamados urgentes: atendimento em até **48 horas**.

14.3. Chamados programados: atendimento em até **05 dias úteis**.

14.4. Diagnóstico técnico: deverá ser apresentado, preferencialmente, em até **48 horas após a vistoria**, salvo justificativa técnica.

14.5. Conclusão dos serviços: após autorização da Administração e disponibilidade das peças, será **conforme cronograma dos subitens: 14.1, 14.2, 14,3**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

14.6. Do Cronograma De Manutenção Preventiva

14.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cronograma anual de manutenção preventiva contemplando os equipamentos abrangidos, observando:

- Recomendações dos fabricantes;
- Criticidade;
- Utilização;
- Condições operacionais;
- Histórico de manutenção;
- Necessidade das unidades de saúde.

15. ORDEM DE SERVIÇO

15.1. Nenhum serviço será iniciado sem Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

- Número da OS;
- Unidade solicitante;
- Equipamento;
- Marca;
- Modelo;
- Número de série;
- Patrimônio, quando existente;
- Defeito informado;
- Prioridade;
- Responsável pela solicitação;
- Data;
- Assinatura do Fiscal.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 269

16. RELATÓRIO TÉCNICO

16.1. Após cada atendimento deverá ser apresentado relatório contendo:

- Número da Ordem de Serviço
- Unidade atendida;
- Data;
- Horário de chegada;
- Horário de saída;
- Equipamento;
- Patrimônio;
- Marca;
- Modelo;
- Número de série;
- Defeito encontrado;
- Diagnóstico;
- Serviços executados;
- Peças substituídas;
- Testes realizados;
- Situação final;
- Nome e assinatura do técnico;
- Assinatura do responsável da unidade.
- Assinatura do Fiscal do Contrato.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Recebimento provisório: realizado pelo Fiscal do Contrato após a execução, mediante verificação inicial dos serviços.

17.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após a confirmação do funcionamento adequado do equipamento e aprovação da fiscalização.

17.3. Constatadas irregularidades, a contratada deverá corrigi-las sem ônus adicional, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da constatação da falha e solicitação da secretaria demandante.

17.4. Do Termo de Recebimento dos Serviços
17.4.1. Deverá conter:

- Identificação da Ordem de Serviço;
- Identificação do equipamento;
- Descrição dos serviços;
- Relação das peças substituídas;
- Data de conclusão;
- Manifestação do Fiscal;
- Recebimento provisório;
- Recebimento definitivo;
- Assinatura da CONTRATADA;
- Assinatura do Fiscal.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 270
visa

18. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, comprovados e autorizados.

18.2. Serão considerados:

- Horas técnicas efetivamente executadas;
- Ordens de Serviço;
- Relatórios técnicos;
- Serviços preventivos;
- Serviços corretivos;
- Peças previamente autorizadas;
- Peças efetivamente fornecidas e instaladas.

18.3. Não serão pagos serviços, horas técnicas, peças ou materiais executados ou fornecidos sem prévia autorização.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo e regularização da documentação necessária.

18.5. O pagamento das horas técnicas dependerá da comprovação do tempo efetivamente utilizado e do serviço executado.

18.6. As peças serão pagas separadamente, somente quando previamente autorizadas, efetivamente fornecidas e instaladas.

18.7. Eventuais pendências na Nota Fiscal ou na documentação necessária suspenderão a contagem do prazo até a respectiva regularização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar integralmente os serviços;
- Cumprir as normas técnicas;
- Utilizar profissionais qualificados;
- Fornece ferramentas e equipamentos necessários;
- Fornecer EPIs aos seus empregados;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;
- Substituir peças defeituosas quando abrangidas pela garantia;
- Emitir relatórios técnicos;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Manter as condições de habilitação;
- Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução;
- Fornecer garantia dos serviços e das peças;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos retirados para manutenção;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 271

- Dar destinação adequada aos materiais substituídos.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- Emitir Ordens de Serviço;
- Acompanhar a execução;
- Fiscalizar os serviços;
- Autorizar substituição de peças;
- Disponibilizar acesso aos equipamentos;
- Comunicar irregularidades;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Atestar os serviços efetivamente executados;
- Aplicar as penalidades cabíveis.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Compete ao Fiscal:

- Acompanhar a execução;
- Registrar ocorrências;
- Verificar prazos;
- Conferir relatórios;
- Verificar as horas técnicas;
- Analisar e autorizar peças;
- Atestar notas fiscais;
- Comunicar irregularidades;
- Solicitar correções;
- Acompanhar a garantia.

21.3. A Administração poderá designar Gestor do Contrato para acompanhamento administrativo, financeiro e documental.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.

22.2. O atestado deverá comprovar experiência em manutenção preventiva e/ou corretiva compatível com as parcelas relevantes do objeto.

22.3. Quando exigível, a empresa deverá apresentar responsável técnico legalmente habilitado.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 272

22.4. A contratada deverá possuir ou disponibilizar estrutura, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de teste e meios de transporte compatíveis com os serviços.

23. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços deverão observar:

- Normas da ABNT;
- Normas da ANVISA;
- Normas do INMETRO;
- Recomendações dos fabricantes;
- Normas de segurança elétrica;
- Demais normas aplicáveis.

Quando exigível, os serviços serão executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

24. GARANTIA DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços executados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo.

24.2. Caso a falha decorra de execução inadequada, a CONTRATADA deverá realizar a correção sem ônus, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da constatação da falha e solicitação da secretaria demandante.

24.3. A garantia não se aplica quando comprovadamente constatado mau uso, intervenção de terceiros não autorizados ou evento alheio à execução.

24.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

25. GARANTIA DAS PEÇAS

25.1. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima do fabricante.

25.2. Constatado defeito de fabricação ou incompatibilidade durante a garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição sem custos adicionais, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da constatação da falha e solicitação da secretaria demandante.

25.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 273

26. SUSTENTABILIDADE

Na execução contratual deverão ser observadas práticas ambientalmente adequadas, incluindo:

- Descarte correto de componentes eletrônicos;
- Destinação adequada de resíduos;
- Recolhimento de baterias, lâmpadas e componentes;
- Utilização racional de materiais;
- Redução da geração de resíduos.

A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

A aplicação observará o contraditório e a ampla defesa.

28. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

28.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

28.2. O critério de julgamento deverá ser global, devido a garantia das peças estar vinculado ao prestador de serviços, de forma compatível com a estrutura de remuneração da contratação.

28.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução da hora técnica, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas.

28.4. As peças, componentes, materiais e acessórios serão tratados separadamente, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 274

29. VIGÊNCIA CONTRATUAL

29.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado quando legalmente admitido e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30. REAJUSTE

30.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice definido no edital e no contrato.

30.2. O fornecimento de peças observará orçamento prévio, autorização da CONTRATANTE e comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado.

31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Serviços

Descrição	Informação
Órgão	16
Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2011
Descrição	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária
Dotação	83
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1600

31.2. Peças e materiais

Descrição	Informação
Órgão	16
Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2011
Descrição	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária
Dotação	79
Elemento	Material de Consumo
Fonte	1600

31.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, sendo complementadas, quando necessário, por dotações dos exercícios subsequentes.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 275

32. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Medida de contingência
Indisponibilidade de equipamento crítico	Média	Alto	Manutenção preventiva e SLA	Atendimento prioritário
Demora no atendimento	Média	Alto	Prazos contratuais	Notificação e medidas administrativas
Cobrança indevida de horas	Média	Alto	Ordem de Serviço e autorização prévia	Glosa do serviço
Sobrepreço de peças	Média	Alto	Pesquisa/comparação de preços	Recusa do orçamento
Peça incompatível	Baixa	Alto	Exigência de compatibilidade	Substituição sem ônus
Falha na manutenção preventiva	Média	Alto	Cronograma preventivo	Reprogramação e medidas administrativas
Ausência de registros	Média	Médio	Ordem de Serviço obrigatória	Não atesto até regularização
Subcontratação inadequada	Baixa	Alto	Controle contratual	Determinação de regularização
Reincidência de defeitos	Média	Médio	Avaliação técnica e garantia	Reexecução do serviço
Descarte inadequado de resíduos	Baixa	Médio/Alto	Exigência ambiental	Responsabilização da contratada

33. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A relação abaixo integra o presente Termo de Referência e deverá servir como **inventário de referência para planejamento, manutenção preventiva, chamados corretivos e fiscalização contratual**.

33.1. ESF SANTA MÔNICA

Nº	Equipamento	Marca	Modelo	Série/Patrimônio	Qtd.
01	Câmara fria conservadora	Elber Medical	Linfemed/Frigobar	022209005	01
02	Seladora	Biostomp	S/M	9388	01
03	Autoclave	Cristófoli	Cabine	10363350017	01
04	Destiladora de água	Cristofoli	S/M	1425KW01256	01
05	Doppler fetal	MD	S/M	MFD2B022030455	01
06	Monitor cardíaco	Lifemed	S/M	LTM21120622	01
07	Cadeira odontológica	Não informado	S/M	2018002734	01
08	Aparelho de Raio-X	Procion	S/M	010161740128	01
09	Ultrassom	Jetlax	Sonic	31903047	01
10	Caneta baixa rotação	Gnatus	S/M	S/S	01
11	Caneta alta rotação	Dental	S/M	S/S	01
12	Fotopolimerizador	Chuster	S/M	S/S	01
13	Aparelho ECG	Cardio Care	S/M	8809276940094	01
14	Compressor de ar dentista	Não informado	S/M	35405	01
15	Geladeira	Electrolux	S/M	S/S	01

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 276
visa

Nº	Equipamento	Marca	Modelo	Série/Patrimônio	Qtd.
16	Geladeira	Electrolux	Super	000101	01

33.2. ESF VILA FERREIRA

Nº	Equipamento	Marca	Modelo	Série/Patrimônio	Qtd.
01	Cadeira odontológica	Gnatus	GLNTS	Não informado	01
02	Autoclave	Não informado	H2525-28669	Não informado	01
03	Raio-X odontológico	Procion	ION70X – coluna móvel	Não informado	01
04	Seladora Bion Stamp	Bio Stamp	SN7605	007894	01
05	Destilador	Cristofoli	W5303A	007897	01
06	Bomba peristáltica	Jetlax/Sonic	BPI 1 LED	010207	01
07	Motocompressor 50 L	Não informado	120 IBF	012402	01
08	Câmara fria sala da vacina	Elber Medical	CVS 1201	0054686	01
09	Bebedouro	Frisbel	RA052T 501	Não informado	01
10	Foco preventivo	GD Equipamentos	Bivolt 50/60 Hz, saída 12W	007428	01
11	Geladeira Farmácia	Consul	CRC 28D	03242	01
12	Geladeira Cozinha	Electrolux	DC35A 260 L	Não informado	01
13	Doppler fetal	Não informado	FD-200	Não informado	02

33.3. ESF JAMIC

Nº	Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio/Série	Qtd.
01	Cadeira odontológica	Kavo	Aqia	7289	01
02	Autoclave	Digitale	1.2	6273	01
03	Destiladora	Cristofoli	Distiller	Não informado	01
04	Caneta alta pressão	Kavo	Mesa T Aqia fixa Borden	Não informado	01
05	Caneta baixa pressão	Kavo	Mesa Aqia fixa Borden	Não informado	01
06	Fotopolimerizador	Emitter	Afit	S/N	01
07	Ultrassom	Jetlax Sonic	BP 11 LED	S/N	01
08	Câmara fria	Indrel	RVVI ID	4999	01
09	Balança adulto	Balmak	BK200F	Não informado	01
10	Balança infantil	Welmy	R/1 109E	S/N	01
11	Geladeira	Electrolux	DC35A	S/N	01
12	Geladeira	Consul	Tripolar	0851	01
13	Seladora	Gnatus Clean Pack	Não informado	2401039	01

33.4. ESF ARMANDO LÚCIO NANTES

Nº	Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio/Série	Qtd.
01	Doppler fetal	Fetal Doppler	FD 300	Não informado	01
02	Balança pediátrica	Welmy	Máx. 15 kg / mín. 100 g	003093	01
03	Balança adulto	Welmy	Máx. 300 kg / mín. 100 g	S/N	01

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 277
Visto

Nº	Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio/Série	Qtd.
04	Foco médico	Med Poj	Med Poj	00839	01
05	Cadeira odontológica	Prime Dent Med	Não informado	S/N	01
06	Autoclave	Cristofoli	Vitale Class CD	Não informado	01
07	Destiladora	Cristofoli	220W	007899	01
08	Seladora	Bro-Art/Biostamp	Não informado	007895	01
09	Câmara fria sala de vacina	Scientific	150 litros bivolt	S/N	01
10	Geladeira	Consul	CR336ABA 300 litros	JF3672070	01
11	Compressor	Gnatus Air Clin	MRM-50 50 litros	S/N	01
12	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter/Afit	1,19004035 / S/N	01
13	Ultrassom odontológico	Schuster Jetlax Sonic	BP2 LED	010202	01
14	Caneta de alta rotação	Schuster	Z2ST	S/N	01
15	Caneta de alta rotação	Calu	A2990	S/N	01
16	Caneta de baixa rotação	Gnatus	XIPB	S/N	01
17	Bebedouro	Frisbel	Não informado	S/N	01
18	Tríplice da cadeira odontológica	Dentemed	Não informado	S/N	01
19	Cuspideira cadeira odontológica	Dentemed	Não informado	S/N	01

33.5. ESF SETE DE SETEMBRO

Nº	Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio/Série	Qtd.
01	Autoclave	BS Equipamentos	Não informado	Não informado	01
02	Balança	Lider Balanças	P330C	Não informado	01
03	Balança pediátrica	Welmy	Não informado	000841	01
04	Bebedouro	Frisbal	WA 05 2T	Não informado	01
05	Cadeira odontológica	Dentemed	Não informado	Não informado	01
06	Câmara fria	Elber Medical	Não informado	Não informado	01
07	Caneta odontológica	Schuster	Não informado	Não informado	01
08	Compressor odontológico	Motomil	Não informado	Não informado	01
09	Destiladora	Cristofili	Não informado	007898	01
10	Doppler fetal	MD	Não informado	Não informado	01
11	Foco de luz	Não informado	Não informado	007425	01
12	Fotopolimerizador	Schuster	Não informado	Não informado	01
13	Frigobar	Midea	Não informado	Não informado	01
14	Geladeira	Electrolux	Não informado	Não informado	01
15	Micromotor contra-ângulo	Kavo	Não informado	Não informado	01
16	Raio-X	Procion	Não informado	Não informado	01
17	Seladora	Biostamp	Não informado	Não informado	01
18	Ultrassom dentário	Schuster	Não informado	Não informado	01

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 278

33.6. ESF JAMIL

Nº	Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio/Série	Qtd.
01	Doppler fetal	Fetal Doppler	FD-300	008554	01
02	Balança adulto	Welmy	MRI/W-200	Não informado	01
03	Câmara de conservação de vacinas	Elber Medical	CSV 120 litros	Não informado	01
04	Balança infantil	Balmak	Mobili Baby ELP-25BB	Não informado	01
05	Autoclave	Digitale	Não informado	Não informado	01
06	Seladora	Bio-Art Biostamp	Não informado	008002	01
07	Destiladora	Cristofoli	Distiller WS303B – 220W	Não informado	01
08	Refletor ambulatorial	Gomes e Gonçalves	Bivolt 50/60Hz	007427	01
09	Freezer	Electrolux	154 litros	001814	01
10	Bebedouro	Frisbel	RA052T	Não informado	01
11	Geladeira	Electrolux	DC35A – 160 litros	Não informado	01
12	Cadeira odontológica	Kavo	Aqia	00966332	01
13	Ultrassom odontológico	Jetlax Sonic	BP LED / RP II	016203	01
14	Compressor	FIDC Oilfree Air Compressor	OLF100	006924	01
15	Fotopolimerizador	Dentemed	Prime LED 3 com radiômetro	Não informado	01
16	Caneta de alta rotação	Gnatus	SL 30PBTB	Não informado	01
17	Caneta de alta rotação	Dent Clear	Necta Ativa IA78031	Não informado	01
18	Caneta de baixa rotação	Gnatus	XIPB / Gnatus LXI	Não informado	01

33.7. EQUIPAMENTOS DA UBS

Nº	Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio/Série	Qtd.
01	Aparelho de RX	CDK	Dia Fix 500MA/125 – Colimador	001298	01
02	Aspirador	MRM Hospitalar	MRM-300C / 5 LT	S/N	01
03	Autoclave de mesa	Digitale	7.5 / BS Equipamentos	S/N	01
04	Balança adulto	Welmy	R/1-W200	005024	01
05	Balança infantil	Balmak	ELP-25BB	S/N	01
06	Bebedouro	Frisbel	RA0521 – 50 LT	S/N	01
07	Câmara fria	Indrel Scientific	RVV 880D – 220/224V	008287	01
08	DEA	Life Shock Pro	Fusível 2x20AG-4A	007217	01
09	Desfibrilador bifásico	Instramed	CardiomaX	008016	01
10	Destilador de água	Cristófoli	Distiller	006902	01
11	Doppler fetal	Não informado	FD300D	008553	01
12	Doppler fetal	Não informado	FD300D	008555	01
13	Eletrocardiógrafo	Transform/Ecafix Funbec	RMS ECG/12B	001565	01
14	Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardio CARE-2000 / EKG-2000	S/N	01
15	Foco de luz	Med PJ	FC30	006937	01
16	Freezer	Electrolux	Cooler H160 – 154 LT	001474	01

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 279

Nº	Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio/Série	Qtd.
17	Frigobar	Midea	MRC06B – 145 LT	S/N	01
18	Geladeira	Consul	CRB36ABANA60 – 275 LT	01690	01
19	Geladeira	Consul	CRD36BANA – 336 LT	S/N	01
20	Geladeira	Consul	CRA30FBANA10 – 275 LT	000813	01
21	Geladeira	Consul Frost Free	CRM43NBANA – 388 LT	005677	01
22	Geladeira	Electrolux	RDE33 – 260 LT	S/N	01
23	Geladeira	Electrolux	DC35A – 260 LT	S/N	01
24	Geladeira	Esmaltec	RCD34 – 280 LT	006363	01
25	Geladeira	Esmaltec	ER31 – 280 LT	000053	01
26	Geladeira	Esmaltec	ER31 – 280 LT	001438	01
27	Geladeira	Panasonic	NR-BT40BD1WA – 387 LT	006814	01
28	Lavadora de alta pressão	Stihl	RE109	003740	01
29	Máquina de lavar	Consul	CNN15ABANA – 15 KG	S/N	01
30	Máquina de lavar	Electrolux	LAC165 – 16 KG	006725	01
31	Máquina de lavar	Electrolux	LEV17 – 17 KG	S/N	01
32	Monitor multiparâmetro	Medic	N1012M2	S/N	01
33	Monitor multiparâmetro	Patient	MEC-1000	006994	01
34	Monitor multiparâmetro	General Meditech	331	006360	01
35	Oxímetro de pulso portátil	MD	UT100	S/N	01
36	Purificador de água	Everest	Soft Star	007222	01
37	Purificador de água	Everest	Soft Star	007234	01
38	Seladora	Registron	RG-900	S/N	01
39	Ventilador de resgate	Micro TAK Total	Não informado	007884	01

33.8. CENTRO DE REABILITAÇÃO E DIAGNÓSTICOS

33.8.1. Fisioterapia

Qtd.	Equipamento	Marca/Modelo	Patrimônio/Série
01	Eletroestimulador FES/TENS	Vil Quark Four	Ausente
03	Eletroestimulador Neurodyn II FES/TENS – 8 canais	Ibramed	2017 – 2 ausentes
01	Eletroestimulador Neurodyn I FES/TENS – 8 canais	Ibramed	2026
01	Eletroestimulador Neurodyn III FES/TENS – 4 canais	Ibramed	Ausente
01	Ultrassom terapêutico Sonopulse III – 01/03 MHz	Ibramed	8106
01	Laser	HTM – caneta 904 nm	2021
01	Infravermelho com lâmpada vermelha	Não informado	5525
01	Esteira ergométrica	Polimet sem inclinação	5520
01	Bicicleta estacionária ergométrica	Sem encosto de banco	5510
21	Cabos de eletroestimulação	Reservados	Não informado
01	Eletroestimulador portátil	Não informado	004010
01	Plataforma vibratória	Não informado	Não informado

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 280

Qtd.	Equipamento	Marca/Modelo	Patrimônio/Série
01	Minibike	Não informado	005507
01	Eletroestimulador Neurodyn II	Ibramed	Não informado
01	Aparelho de laserterapia	Não informado	005518
01	Aparelho de ultrassom	HTM	005527
01	Relógio multitimer	Não informado	6953

33.8.2. Equipamentos médico, odontológico e diagnóstico

Qtd.	Equipamento	Marca/Modelo	Patrimônio/Série
01	Centrífuga DT4000	Daiki	5710
01	Centrífuga DT4000	Craltech	12401
01	Equipo Kavo Aqia com refletor	Kavo	10110839
01	Ultrassom	Não informado	010206
01	Aparelho de RX	Não informado	001671
01	Autoclave	Não informado	005966
01	Seladora	Não informado	005834
01	Destiladora	Cristofoli	Não informado
01	Fotopolimerizador	Schuster	Não informado
01	Caneta de alta rotação	Não informado	Não informado
01	Micromotor + baixa rotação	Não informado	Não informado
01	Compressor odontológico	Não informado	Não informado

34. CRITÉRIOS PARA ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

34.1. A relação apresentada neste Termo de Referência constitui inventário inicial de referência.

34.2. Poderão ser incluídos ou retirados equipamentos durante a vigência contratual em razão de aquisição, baixa patrimonial, transferência de unidade ou alteração da situação operacional, desde que pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e compatíveis com o objeto contratado.

34.3. A inclusão de equipamento não implicará, por si só, aumento do valor contratado, devendo os serviços observar a disponibilidade de horas técnicas e as condições estabelecidas no contrato.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas pela Administração e pela empresa contratada, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à contratação.

35.2. A contratação será realizada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, na modalidade prevista na legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o **menor**

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 281

preço global, conforme definido no instrumento convocatório e demais documentos que integram o processo.

35.3. A participação na licitação, a execução dos serviços, o acompanhamento e a fiscalização do contrato deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e no respectivo instrumento contratual.

35.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, demais normas pertinentes e os princípios que regem as contratações públicas.

35.5. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que compõem o processo administrativo da contratação.

35.6. A Administração poderá promover as alterações, ajustes ou adequações necessárias nos documentos da contratação, desde que observados os limites e as condições estabelecidos pela legislação vigente.

35.7. A contratação deverá atender ao interesse público, assegurando a continuidade e a adequada prestação dos serviços, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

36. DO FORO

36.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Terenos/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 282

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO N° 142/2026	PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 04/2026	MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:
CNPJ n°:
Endereço:
Cidade:
UF:
Representante:
RG:
CPF:
Contatos:

item	Descrição do objeto	Quant.	Un	Valor Unit.	Valor Total
01	Hora técnica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais e equipamentos de refrigeração, conforme as descrições do Termo de Referências.	300	horas	**R$**	**R$**
02	Peças, componentes, materiais e acessórios necessários às manutenções preventivas e corretivas, conforme as descrições do Termo de Referências.	Valor global estimado, conforme Termo de Referencia			**R$30.000,00**
			Valor total	**R$**	

Proposta de preços para realização da manutenção dos equipamentos mencionados no Termo de Referência.
As despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, encargos trabalhistas dos integrantes da equipe serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame. As manutenções dos equipamentos com o fornecimento de peças, deverão ser fornecidos de acordo com o Termo de Referência.
* O valor de referência máximo destinado às despesas com peças e componentes de reposição possui caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao estabelecimento do limite máximo de contratação, **não sendo objeto de disputa no certame**, razão pela qual **não deverá ser reduzido pelos licitantes por ocasião da apresentação dos lances**, devendo eventual competição limitar-se aos valores correspondentes aos serviços de manutenção por horas técnicas.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 283

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais e equipamentos de refrigeração pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Terenos/MS, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento de ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, assistência técnica e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

2. PRAZO DO FORNECIMENTO: Fornecimento com prazo máximo previsto no Termo de Referências.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

4. GARANTIA: A garantia não poderá ser inferior ao máximo previsto no Termo de Referências.

5. LOCAL DO FORNECIMENTO: O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

Declaro para todos os fins que nossa empresa está ciente dos prazos de fornecimento e demais regras editalícias estabelecidas no Edital e no Termo de Referencias, ao qual nos comprometemos a respeitar, sob pena das sanções previstas neste ato regulatório e na Lei Federal 14.133/21.

Local, data.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 284
Visa

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

4) Declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso I, art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital e que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 285

7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

   a) Dirigente do órgão ou entidade contratante

   b) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n. 14.133/2021;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara, para os fins de atendimento ao edital de licitação, que se compromete a proceder ao seu cadastramento no Cadastro do Jurisdicionado e-CJUR do TCE/MS, como condição à assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

(local e data) _____, de _____de 2026.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 286

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Annes da Silva, n° 222, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU,** portadora da Cédula de Identidade n° 001.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominados Contratantes e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/___, e do CPF n.º ._____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2026**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026, aprovado pela procuradoria jurídica, procedimento licitatório homologado em __/__/_____ pelo exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo nº 142/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais e equipamentos de refrigeração pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Terenos/MS, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento de ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, assistência técnica e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 287

CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo demanda e solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do presente contrato perfaz o total de R$ _____ (_____). conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	VALOR UNIT	V.TOTAL

§ 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 30 (trinta) dias úteis do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

§ 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 288

§ 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento;

§ 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos produtos, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito e alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos produtos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

6.1. Serviços

Descrição	Informação
Órgão	16
Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2011
Descrição	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária
Dotação	83
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1600

6.2. Peças e materiais

Descrição	Informação
Órgão	16
Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2011
Descrição	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária
Dotação	79
Elemento	Material de Consumo
Fonte	1600

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 289

31.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, sendo complementadas, quando necessário, por dotações dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA:

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratada deverá fornecer garantia de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da data de entrega definitiva do objeto, contra defeitos de fabricação, montagem e materiais, abrangendo a substituição gratuita dos produtos, componentes e acessórios que apresentarem vícios ou falhas, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

§ 1º- Os serviços executados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo.

§ 2º- As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima do fabricante.

§ 3º- Durante o período de garantia, a contratada se compromete a realizar todos os reparos necessários, incluindo a substituição de peças e mão de obra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação formal da Administração.

§ 4º- Caso o conserto não seja realizado no prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o objeto por outro de características e condições iguais ou superiores, até a solução definitiva do problema, garantindo a continuidade do serviço público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

§ 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

§ 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

§ 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

§ 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

§ 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 290

§ 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

§ 7º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 8º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

§ 1º- Entregar o objeto conforme termo de referência;

§ 2º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 3º- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§ 4º- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

§ 5º- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

§ 6º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 291

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

§ 7º- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§ 8º- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

§ 9º- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

§ 10º- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

§ 11º- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

§ 12º- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 13º- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 14º- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

§ 15º- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 292

§ 16º- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

§ 17º- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

§ 18º- Manter as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.

§ 19º- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

§ 20º- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

§ 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste Pregão.

§ 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 293

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
f. Para infração descrita na alínea "b" do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 294
Visa

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 293

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes:

§ 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§ 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Mun... Fls: 296

§ 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

§ 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

§ 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Terenos/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Terenos-MS, XX de XXXX de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls: 297

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA